

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

1. PREÂMBULO E OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS, torna público o credenciamento de interessados em prestar serviços de apresentações artísticas e culturais (artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura), para constituir um Banco Municipal de Artistas Credenciados, aptos a atender às demandas culturais do Município de Maricá, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, visando compor a programação oficial de eventos.

1.2. O processo rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 74, inciso IV, e 79.

2. DA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação paralela e não excludente.

2.2. Critério de Distribuição de Demanda: A convocação dos credenciados para execução dos serviços seguirá critérios objetivos e impessoais, garantindo a todos os habilitados a mesma oportunidade de contratação. A distribuição da demanda ocorrerá da seguinte forma:

- Ordem Cronológica: A lista de credenciados será organizada pela ordem de protocolo da documentação de habilitação.
- Sistema de Rodízio: A Administração adotará o sistema de rodízio para as contratações, de modo que um credenciado só será convocado novamente após todos os demais do mesmo segmento artístico terem sido oportunizados, respeitada a disponibilidade e o interesse do artista.

2.3. Adequação ao Objeto e Estilo Artístico: A escolha específica do credenciado para cada evento será justificada pela Secretaria Requisitante com base na compatibilidade da atração com a natureza do evento (ex: estilo musical adequado para Carnaval, festas religiosas, solenidades ou festivais específicos).

- A ordem de credenciamento garante a aptidão para contratar, mas a inclusão na grade de programação dependerá da adequação técnica ao calendário de eventos municipal.

2.4. Inexistência de Exclusividade: O credenciamento não obriga a Administração à contratação, permanecendo a critério da municipalidade a definição da grade de eventos conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

2.5. Condições Padronizadas: Todos os credenciados aceitam, no ato da inscrição, as condições e valores fixados na Tabela de Preços (Anexo I), o que assegura a isonomia e a inviabilidade de competição pelo critério de preço

3. CADASTRAMENTO PERMANENTE

3.1. O edital permanecerá com cadastramento permanentemente aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da abertura das inscrições do credenciamento no dia 17 de agosto de 2026, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo.

3.2. A lista de credenciados será atualizada cronologicamente conforme a homologação de novos pedidos; as inscrições ocorrerão por meio de formulário online pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAdDDWP-jfZ8iN7P-KEwfSMMGSDcuenFrb-MM2sve8IZgvGw/viewform?usp=dialog>, com atualização cadastral ao longo da vigência.

4. VEDAÇÃO DE PARENTESCO E AGENTES PÚBLICOS

4.1. É vedada a participação de quem mantenha vínculo técnico, comercial ou trabalhista com dirigentes do órgão, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

4.2. Também é proibida a contratação de agentes políticos ou servidores públicos do Município, por si ou como representantes de terceiros.

5. HABILITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá preencher o formulário online no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAdDDWP-jfZ8iN7P-KEwfSMMGSDcuenFrb-MM2sve8IZgvGw/viewform?usp=dialog> enviando os documentos de habilitação em PDF e assinados com certificado digital (inclusive Gov.br). A critério da proponente, admite-se outro método de autenticação equivalente.

5.2. A documentação referente à habilitação de pessoa jurídica é a seguinte:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual: (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);
- Comprovante de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://siapegov.Maricá.rj.gov.br/pmMaricá/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CPF do representante legal;
- Cédula de identidade civil do representante legal;
- Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- Declaração de inexistência de vínculo (modelo em anexo);
- Termo de autorização de uso de imagem assinado por todos os membros do grupo (modelo em anexo);
- Ficha de Inscrição (modelo em anexo);
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para

licitar ou contratar com a Administração (modelo em anexo);

- Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo em anexo).

5.3. Manutenção da Habilitação: O credenciado assume o compromisso de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante toda a vigência do contrato, sob pena de descredenciamento imediato.

5.4. Exclusividade para Pessoa Jurídica: A participação neste chamamento é destinada exclusivamente a Pessoas Jurídicas, em razão da dotação orçamentária específica para este objeto estar vinculada ao elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), visando garantir a estrutura empresarial e a segurança jurídica necessárias à execução do objeto cultural.

6. AVALIAÇÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS

6.1. O credenciado deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

6.2. A Administração realizará avaliações periódicas; a perda de qualquer requisito técnico ou fiscal poderá ensejar o descredenciamento imediato.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1. A convocação dos credenciados observará, inicialmente, a compatibilidade entre a categoria artística credenciada e as características da apresentação requerida para o evento, projeto ou ação cultural promovida pela Administração.

7.1.1. Dentre os credenciados aptos a atender à demanda específica, a convocação observará o sistema de rodízio, de forma a assegurar a distribuição isonômica das oportunidades entre os participantes.

7.1.2. Em caso de inexistência de histórico de convocações ou de igualdade de condições entre os credenciados aptos, será observada a ordem cronológica de habilitação.

8. TABELA DE PREÇOS E PAGAMENTO

8.1. Em cumprimento ao art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os valores pagos a título de contraprestação pelos serviços são previamente fixados pela Administração, conforme a Tabela de Preços abaixo:

Música		
Item	Especificação	Valor
1	Músico (Solo)	R\$ 800,00
2	Músico (Dupla)	R\$ 1.200,00
3	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	R\$ 2.400,00
4	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	R\$ 7.200,00
5	DJ	R\$ 1.200,00
6	Orquestra	R\$ 6.000,00
Teatro		
Item	Especificação	Valor
7	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	R\$ 1.100,00
8	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	R\$ 4.000,00
9	Apresentação Circense (Solo)	R\$ 790,00
10	Apresentação Circense (Dupla)	R\$ 1.200,00
11	Apresentação Circense (Grupo)	R\$ 2.300,00
12	Personagem Cosplay	R\$ 750,00
Dança		
Item	Especificação	Valor
13	Apresentação Dança (Solo)	R\$ 850,00
14	Apresentação Dança (Dupla)	R\$ 1.000,00
15	Apresentação Dança (Grupo)	R\$ 2.700,00
Literatura e Poesia		
Item	Especificação	Valor
16	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	R\$ 1.100,00
17	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas		
Item	Especificação	Valor
18	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	R\$ 5.000,00
Culturas Populares e Tradicionais		
Item	Especificação	Valor
19	Roda de Capoeira	R\$ 2.300,00
20	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	R\$ 4.000,00
21	Bateria de Escola de Samba	R\$ 5.500,00
22	Maracatu	R\$ 3.000,00
23	Folia de Reis	R\$ 500,00
24	Quadrilha Junina	R\$ 3.600,00
Audiovisual		
Item	Especificação	Valor

25	Exibição de Curta-metragem	R\$ 300,00
----	----------------------------	------------

8.2. A distribuição dos valores e o enquadramento dos credenciados seguirão rigorosamente as categorias definidas na referida tabela do TR, sendo o cachê a única remuneração devida pela Administração, já inclusos todos os impostos e encargos.

8.3. Os preços fixados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, vedada a cobrança de qualquer sobretaxa ou valor adicional aos usuários ou à municipalidade.

8.4. O interessado, ao protocolar o seu pedido de credenciamento, declara concordância integral e irrevogável com os valores estabelecidos na tabela referenciada no subitem 8.1, renunciando a qualquer pleito de negociação de preços no ato da convocação.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e o devido atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, observadas as condições de regularidade fiscal.

9. ATOS PREFERENCIALMENTE DIGITAIS

9.1. Todos os atos deste processo, incluindo inscrições, comunicações, recursos e notificações, serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, gabinetecultura@marica.rj.gov.br com documentos válidos e armazenados digitalmente.

10. PROIBIÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação ou terceirização total ou parcial do objeto, devendo o credenciado executar pessoalmente os serviços contratados.

11. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente procedimento de credenciamento será conduzido por uma Comissão Especial de Credenciamento, formalmente designada por ato administrativo, com a responsabilidade de coordenar todas as etapas deste chamamento público.

11.2. Compete a comissão Especial de Credenciamento:

I - Receber e analisar o conjunto de documentos de habilitação e qualificação técnica;

II - Realizar diligências para saneamento de falhas ou verificação de autenticidade documental;

III - Emitir decisão fundamentada sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

A execução dos serviços artísticos será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal do Contrato, servidor designado pela Secretaria Requisitante, a quem compete atestar a efetiva realização das apresentações e registrar eventuais ocorrências.

12. DA TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE DENÚNCIA

12.1. Em observância ao princípio da publicidade e da transparência, qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para denunciar irregularidades verificadas na condução deste credenciamento ou na execução dos shows.

12.2. As denúncias relacionadas a condutas antiéticas, fraude, corrupção ou descumprimento das normas deste edital deverão ser formalizadas através dos seguintes canais:

- Ouvidoria Municipal: Através do site <https://www.marica.rj.gov.br/ouvidoria/> ou pelo WhatsApp (21) 2042-7222.
- Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias: Através do e-mail gabinetecultura@cultura.marica.rj.gov.br ou presencialmente na sede localizada na Rua Adelaide Bezerra, 104 - Centro, Maricá.

12.3. A Administração assegurará o sigilo do denunciante, quando solicitado, e processará as informações visando o aprimoramento da gestão e a aplicação de sanções, se cabíveis.

12.4. O tratamento de dados pessoais coletados em eventuais denúncias observará rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

12.5. Os usuários poderão denunciar falhas técnicas, atrasos injustificados, comportamento inidôneo ou cobrança de valores adicionais, uma vez que o cachê pago pela Administração é a única remuneração devida.

12.6. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, informando ao denunciante as providências adotadas.

12.7. O Município poderá realizar auditorias e vistorias técnicas "antes e depois" das apresentações para garantir a conservação do patrimônio público e o cumprimento das normas de segurança e ruído

13. DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA DO AJUSTE

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa da Administração ou por solicitação do credenciado.

13.2. Denúncia por qualquer das partes (Art. 79, parágrafo único, VI):

Pelo Credenciado: O interessado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste e solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal à Secretaria Requisitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Pela Administração: O Município poderá denunciar o ajuste caso o modelo de credenciamento deixe de ser vantajoso ou por conveniência administrativa, respeitado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Manutenção de Obrigações: A denúncia ou pedido de descredenciamento por parte do artista não o desincumbe do cumprimento de eventuais apresentações já agendadas e contratos em fase de execução.

13.3. Hipóteses de Descredenciamento (Exclusão Imediata): O credenciado será imediatamente excluído do rol de credenciados quando verificado o descumprimento das regras deste edital, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal ou técnica exigidas para o credenciamento;

II - Descumprimento injustificado das obrigações contratuais ou das normas do Termo de Referência;

III - Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

IV - Atraso injustificado e reincidente no início das apresentações artísticas após a convocação;

V - Prática de atos inidôneos, antiéticos ou que firam o padrão operacional estabelecido pela Administração;

VI - Não atendimento das determinações do Fiscal ou Gestor do contrato quanto à regularização de falhas verificadas.

13.4. Processo de Exclusão: Nos casos de descumprimento de regras (subitem 12.3), o descredenciamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O interessado que atender a todos os requisitos deste Edital, se habilitado, será credenciado e encontrará-se apto a ser contratada para executar o objeto quando convocado

14.2. O resultado do credenciamento, a lista de habilitados e inabilitados, será obrigatoriamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Maricá, no Diário Oficial de Maricá DOM e em Jornal Diário de Grande Circulação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão.

14.3. Caberá recurso, com efeito suspensivo, tanto nos casos de habilitação quanto de inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados obrigatoriamente da data da publicação do resultado nos veículos oficiais mencionados no item anterior

14.4. Os recursos deverão ser recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail gabinetecultura@cultura.marica.rj.gov.br, e dirigidos à autoridade máxima do órgão por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento

14.5. A Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão final

14.6. A autoridade máxima proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a respectiva publicação oficial do resultado final

14.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública

15. DA PUBLICIDADE E DISPONIBILIDADE DO EDITAL

15.1. O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial de Maricá - DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. O texto integral deste Edital e todas as informações pertinentes a este credenciamento estarão permanentemente disponibilizados para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/>.

15.3. A lista atualizada dos credenciados também será mantida no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município, garantindo o acesso público e o acompanhamento cronológico das habilitações

16. DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

16.2. Em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 914/2022, a Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para:

I - Esclarecimentos: Convocar o interessado para prestar informações adicionais sobre a documentação apresentada, caso haja dúvida sobre seu conteúdo;

II - Retificações: Permitir a correção de falhas formais, documentos com borrões ou omissões irrelevantes, desde que não comprometam a lisura do certame;

III - Complementações: Solicitar a inclusão de documentos que visem apenas complementar informações de fatos já existentes à época da entrega dos envelopes.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

16.4. A verificação pela Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo a Comissão suprir a ausência de certidões que possam ser obtidas via internet no ato da análise.

17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura das inscrições do credenciamento no dia 17 de agosto de 2026,

17.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atestada a vantagem para a Administração.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

- I - Termo de Referência com Tabela de Valores.
- II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- III - Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- IV - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos e vedações.
- V - Modelo de declaração de cumprimento ao trabalho do menor.
- VI - Modelo de declaração de ausência de vínculo com agentes públicos.
- VII - Modelo de declaração de integralidade de custos trabalhistas.
- VIII - Modelo de declaração de concordância e veracidade.
- IX - Modelo de declaração de saúde e segurança do trabalho.

Maricá 10 de agosto de 2026

Elaborado por:

Aprovado por:

Camille Toledo Quintanilha
Assessora
Matrícula nº 112.417

Sady Bianchin
Secretário de Cultura e das Utopias
Matrícula nº 113.483

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de artistas locais, mediante procedimento de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

1.2. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura das inscrições do credenciamento no dia 17 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias e de acordo com a programação de seu calendário de eventos.

1.4. Cada contratação possuirá objeto específico, vinculado à respectiva apresentação artística, atividade cultural ou evento para o qual o credenciado for convocado, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$433.380,00 conforme custos unitários previstos no ETP.

Valor por setor para 12 meses					
Música					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor para 12 meses
1	Músico (Solo)	Apresentação	34	R\$ 800,00	R\$ 27.200,00
2	Músico (Dupla)	Apresentação	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
3	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	28	R\$ 2.400,00	R\$ 67.200,00

4	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	Apresentação	5	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
5	DJ	Apresentação	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
6	Orquestra	Apresentação	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Teatro					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
7	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	Apresentação	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
8	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	Apresentação	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	Apresentação Circense (Solo)	Apresentação	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
10	Apresentação Circense (Dupla)	Apresentação	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
11	Apresentação Circense (Grupo)	Apresentação	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

12	Personagem Cosplay	Apresentação	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
Dança					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
13	Apresentação Dança (Solo)	Apresentação	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
14	Apresentação Dança (Dupla)	Apresentação	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Apresentação Dança (Grupo)	Apresentação	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
Literatura e Poesia					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
16	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	Apresentação	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
17	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	Apresentação	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Artes Plásticas					

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
18	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	Exposição	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Culturas Populares e Tradicionais					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
19	Roda de Capoeira	Apresentação	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
20	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	Apresentação	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
21	Bateria de Escola de Samba	Apresentação	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
22	Maracatu	Apresentação	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
23	Folia de Reis	Apresentação	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
24	Quadrilha Junina	Apresentação	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Audiovisual					

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
25	Exibição de Curta-metragem	Exibição	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Estimativa do valor da contratação para 12 meses					R\$ 433.380,00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Credenciamento de artistas locais para atender as necessidades desta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Músico (Solo)	Apresentação	34
2	Músico (Dupla)	Apresentação	25
3	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	28
4	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	Apresentação	5
5	DJ	Apresentação	20
6	Orquestra	Apresentação	2
7	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	Apresentação	24
8	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	Apresentação	12
9	Apresentação Circense (Solo)	Apresentação	2
10	Apresentação Circense (Dupla)	Apresentação	2

11	Apresentação Circense (Grupo)	Apresentação	2
12	Personagem Cosplay	Apresentação	24
13	Apresentação Dança (Solo)	Apresentação	6
14	Apresentação Dança (Dupla)	Apresentação	6
15	Apresentação Dança (Grupo)	Apresentação	3
16	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	Apresentação	15
17	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	Apresentação	5
18	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	Exposição	6
19	Roda de Capoeira	Apresentação	4
20	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	Apresentação	4
21	Bateria de Escola de Samba	Apresentação	4
22	Maracatu	Apresentação	1
23	Folia de Reis	Apresentação	1
24	Quadrilha Junina	Apresentação	1
25	Exibição de Curta-metragem	Exibição	20

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, por não se tratar de aquisição de item de consumo, mas de credenciamento para futura contratação de serviços artísticos, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

2.3. O objeto da contratação não se caracteriza como bem comum, por não se tratar de aquisição de bens, mas de credenciamento para futura prestação de serviços artísticos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

2.4. Enquadramento do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência consiste na realização de procedimento de credenciamento destinado à formação de Banco Municipal

de Artistas Credenciados, visando futuras contratações de artistas, grupos, coletivos, agentes culturais e demais profissionais do setor artístico-cultural para participação em eventos, projetos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias. A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços artísticos e culturais, executados sob demanda da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

O credenciamento será processado com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, não havendo seleção competitiva entre os participantes aptos.

Trata-se de contratação voltada ao setor artístico-cultural, abrangendo múltiplas linguagens e manifestações culturais, cujas futuras execuções observarão as necessidades da Administração e os critérios de distribuição de demanda previstos no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a instituição de edital de credenciamento de artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura, visando atender às demandas da administração pública municipal relacionadas à realização de eventos culturais, ações institucionais, atividades formativas e demais iniciativas culturais promovidas ou apoiadas pelo Município de Maricá.

3.2 O credenciamento artístico configura instrumento administrativo que possibilita a prévia habilitação de interessados, observados critérios objetivos e públicos, permitindo que o Poder Público selecione, conforme a conveniência e oportunidade, os artistas credenciados para compor a programação cultural municipal, sem exclusividade ou vínculo permanente.

3.3 A experiência recente de diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a partir do exercício de 2025, demonstra que o credenciamento tem sido adotado como modelo eficiente e seguro para contratações culturais, contribuindo para a transparência dos procedimentos, a democratização do acesso às oportunidades culturais e a padronização

de critérios técnicos e artísticos.

3.4 No contexto de Maricá, município que se destaca pelo volume de ações culturais e pela pluralidade de manifestações artísticas, faz-se necessária a criação de um banco municipal de artistas, capaz de atender de forma contínua às demandas da administração, assegurando:

- maior planejamento da programação cultural;
- celeridade nos processos de contratação;
- ampliação do acesso dos artistas locais às políticas públicas;
- conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.5 Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por meio de edital de credenciamento artístico, como instrumento indispensável à execução das políticas culturais do Município de Maricá, alinhado ao interesse público e às práticas contemporâneas de gestão cultural.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na instituição de Edital de Credenciamento de Artistas, Grupos, Coletivos e Profissionais da Cultura, com o objetivo de constituir um Banco Municipal de Artistas Credenciados, aptos a atender às demandas culturais do Município de Maricá, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.2 O credenciamento será estruturado como procedimento administrativo público, isonômico e não competitivo, aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem limitação de quantitativo de credenciados, observados critérios técnicos, artísticos e documentais previamente definidos.

4.3. O Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura das inscrições do credenciamento no dia 17 de agosto de 2026, podendo permanecer vigente mediante prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de 10 (dez) anos e desde que mantidas as condições que justificaram sua instituição e seja demonstrada a vantagem para a Administração.

4.4 Durante o período de vigência, será constituído e mantido o Banco Municipal de Artistas Credenciados, contemplando múltiplas linguagens e segmentos culturais, tais

como música, teatro, dança, circo, literatura, cultura popular, artes visuais, audiovisual, manifestações tradicionais, ações formativas e demais expressões culturais reconhecidas no âmbito das políticas culturais municipais.

4.5 A inscrição no credenciamento ocorrerá de forma contínua ao longo de toda a vigência do edital, por meio de formulário online pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAdDDWP-jfZ8iN7P-KEwfSMMGSDcuenFrb-MM2sve8IZgvGw/viewform?usp=dialog>, possibilitando a

inclusão de novos interessados e a atualização periódica das informações cadastrais, garantindo maior acessibilidade, transparência e eficiência administrativa.

4.6 A contratação dos artistas credenciados dar-se-á sob demanda, de acordo com as necessidades específicas de cada ação, evento ou projeto cultural, mediante emissão de instrumento próprio, observada a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento cultural municipal e os valores de referência previamente estabelecidos.

4.7 A solução proposta assegura à Administração Pública:

- celeridade e eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de procedimentos seletivos repetitivos;
- segurança jurídica, por meio da padronização de critérios e procedimentos;
- democratização do acesso às oportunidades culturais, assegurando ampla participação da classe artística;
- valorização da produção cultural local e regional, fomentando a economia criativa;
- planejamento e previsibilidade, a partir de cadastro estruturado e atualizado.

4.8 Dessa forma, o credenciamento de artistas, com vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período, configura-se como instrumento estruturante da política cultural do Município de Maricá, viabilizando a execução contínua, transparente e eficiente das ações culturais, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de gestão cultural.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os agentes culturais deverão estar formalmente cadastrados perante a Secretaria de Cultura e das Utopias.

5.2 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas que cumpram os requisitos de habilitação

previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

5.3 Serão credenciados os seguintes segmentos:

Música		
Item	Especificação	Detalhamento
1	Músico (Solo)	Artistas Individuais com apresentações musicais com referência a cultura brasileira e gênero musical livre
2	Músico (Dupla)	Dupla de cantores/instrumentista com apresentações musicais com referência a cultura brasileira e gênero musical livre
3	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Banda composta por cantor(es) e instrumentista(s), de no mínimo 03 (três) a 10 (dez) componentes, que fazem referência a cultura brasileira e gênero musical livre
4	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	Banda composta por cantor(es) e instrumentista(s), mais de 10 (dez) componentes, que fazem referência a cultura brasileira e gênero musical livre
5	DJ	Artistas Individuais especializado em reproduzir músicas gravadas para entreter um público
6	Orquestra	Grupo formado por 10 (dez) a 30 (trinta) músicos, compostas por instrumentos de cordas (violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, harpa e piano), sopro (flautas, oboés, clarinetes, fagotes, trompetes, trombones, tubas e trompas) ou percussão (tímpanos, xilofones, pratos, triângulo, bumbo, pandeiro e caixa clara), que fazem referência a cultura brasileira.
Teatro		
Item	Especificação	Detalhamento
7	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	Apresentação Teatral de artistas cênicos realização de espetáculos teatrais, conforme classificação etária apresentada na proposta de atividades (Até 15 minutos).
8	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	Apresentação Teatral de artistas cênicos para realização de espetáculos teatrais, conforme classificação etária apresentada na proposta de atividades. (no mínimo 50 minutos).
9	Apresentação Circense (Solo)	Apresentação Individual de artista circense, de temática livre, podendo ser artistas circenses como palhaço(a), mímico(a), mágico(a), malabarista, contorcionista, trapézio, mímico, entre outros
10	Apresentação Circense (Dupla)	Apresentação em dupla de artistas circense, de temática livre, podendo ser artistas

		circenses como palhaço(a), mímico(a), mágico(a), malabarista, contorcionista, trapézio, mímico, entre outros
11	Apresentação Circense (Grupo)	Apresentação de grupo de artistas circenses para realização de espetáculos de circo, composto por, no mínimo, 06 (SEIS) integrantes, apresentando números circenses, tais como: malabarismo, equilíbrio, mágica, palhaçaria, acrobacia, entre outras apresentações desse fazer.
12	Personagem Cosplay	Apresentação de Personagem Cosplay a atividade artístico-cultural realizada por profissional, consistente na interpretação performática de personagem fictício, por meio do uso de figurino temático, caracterização visual, maquiagem e adereços, com representação coerente das características estéticas e comportamentais do personagem.
Dança		
Item	Especificação	Detalhamento
13	Apresentação Dança (Solo)	Apresentação individual para realização de danças coreografadas, de gênero livre, seguindo o ritmo da música/gênero conforme apresentado no portfólio.
14	Apresentação Dança (Dupla)	Apresentação em dupla para realização de danças coreografadas, de gênero livre, seguindo o ritmo da música/gênero conforme apresentado no portfólio.
15	Apresentação Dança (Grupo)	Apresentação em grupo para realização de danças coreografadas, de gênero livre, seguindo o ritmo da música/gênero conforme apresentado no portfólio.
Literatura e Poesia		
Item	Especificação	Detalhamento
16	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	Artistas literários ou poetas individuais para realização de intervenções, como declamações, contação de histórias, recitais, entre outros; de temática livre.
17	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	Artistas literários ou poetas para realização de intervenções, em dupla ou trio, como saraus, declamações, contação de histórias, recitais, entre outros; de temática livre.
Artes Plásticas		
Item	Especificação	Detalhamento
18	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	Exposição de Artes Plásticas a apresentação pública de obras artísticas visuais, realizada por artista individual (solo) ou coletivo (grupo), abrangendo linguagens como pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia artística, instalação, arte mista ou outras manifestações compatíveis com o

		espaço expositivo. A exposição terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data oficial de abertura, e será realizada em espaço cultural indicado pela Secretaria de Cultura e das Utopias, observadas as condições técnicas, estruturais e de segurança do local.
Culturas Populares e Tradicionais		
Item	Especificação	Detalhamento
19	Roda de Capoeira	Apresentação de Roda de Capoeira, com grupo composto por, no mínimo, 10 integrantes que performam os aspectos pertencentes a Capoeira, através de manifestações como a música, o canto e a dança/luta
20	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	Apresentação de Expressões Afro-Brasileiras, tais como: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda, entre outros; com grupos compostos por, no mínimo, 10 (DEZ) integrantes que performam os aspectos pertencentes aos respectivos fazeres culturais através da música, cantos, percussão e dança de roda.
21	Bateria de Escola de Samba	Apresentação de Bateria de Escola de Samba, pertencente a uma Agremiação de Carnaval de Maricá, composto por, no mínimo, 12 (DOZE) integrantes, que performam os aspectos pertencentes a Bateria de uma Escola de Samba, através do ritmo, do corte de bateria e da música.
22	Maracatu	Apresentação de Maracatu, com grupo composto por, no mínimo 10 (DEZ) integrantes que performam os aspectos pertencentes ao Maracatu, por meio dos cantos, da dança, do instrumental e das vestimentas características.
23	Folia de Reis	Apresentação de Folia de Reis, com grupo composto por, no mínimo, 12 (DOZE) integrantes que performam os aspectos pertencentes a Folia dos Reis, através da performance, música, canto e das vestimentas características.
24	Quadrilha Junina	Apresentação de Quadrilha Junina, com grupo composto por, no mínimo, 25 (VINTE E CINCO) integrantes que performam os aspectos pertencentes a Quadrilha, através das danças coreográficas, da música e das vestimentas características.
Audiovisual		
Item	Especificação	Valor
25	Exibição de Curta-metragem	Exibição de Curta-Metragem a apresentação pública de obra audiovisual de curta duração,

		com tempo máximo de até 15 (quinze) minutos, produzida em qualquer gênero ou linguagem cinematográfica, incluindo ficção, documentário, animação ou experimental. A exibição será realizada em espaço indicado pela Administração Pública, podendo ocorrer em salas de exibição, auditórios, espaços culturais ou áreas externas adequadas, observadas as condições técnicas necessárias à projeção e à fruição da obra pelo público.
--	--	---

5.4. Os artistas devem ter histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

5.5. Os interessados deverão ser domiciliados em Maricá;

5.6. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria de Cultura e das Utopias;

5.7. As futuras contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observadas as demandas dos eventos, projetos e ações culturais promovidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias.

5.8. A convocação dos credenciados observará, inicialmente, a compatibilidade entre a categoria artística credenciada e as características da apresentação, atividade ou ação cultural pretendida pela Administração.

5.9. Identificados os credenciados aptos a atender à demanda específica, a convocação observará o sistema de rodízio, de forma a assegurar a distribuição isonômica das oportunidades entre os participantes credenciados.

5.10. Em caso de inexistência de histórico de convocações ou de igualdade de condições entre os credenciados aptos, será observada a ordem cronológica de habilitação.

5.11. A participação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativo mínimo de apresentações, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao calendário oficial de eventos.

5.12. As contratações serão formalizadas por meio dos instrumentos cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

5.13. A Administração poderá deixar de realizar convocações quando inexistir demanda compatível com a categoria artística credenciada ou quando não houver disponibilidade

orçamentária para a contratação.

5.14. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

5.15. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

5.16. Caberá à Secretaria demandante observar, para fins de convocação dos credenciados, a compatibilidade entre a categoria artística credenciada e as características do evento, projeto ou ação cultural a ser realizada, observados os critérios de rodízio e ordem cronológica de habilitação previstos neste Termo de Referência.

5.17. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;

5.18. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento, podendo inclusive a organização dele montar a grade de apresentações conforme a característica dele. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário da apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

5.19. Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente menos apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

5.20. É vedada a inscrição:

5.20.1. Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Maricá.

5.20.2. Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular e impossibilitadas de contratar com a Administração Pública;

5.20.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.21. São vedadas as apresentações que:

- a. infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. apresentem sexo explícito;
- g. violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. violem os direitos humanos;
- j. façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

5.22. São critérios de sustentabilidade:

- 5.22.1. Os equipamentos de som e luz deverão observar os regramentos técnicos específicos;
 - 5.22.2. Os equipamentos e materiais empregados devem observar os requisitos de reciclagem e eventual descarte deve observar os parâmetros legais e regulamentares;
 - 5.22.3. Não será admitido o uso de materiais inflamáveis e tóxicos;
- 5.23. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Divulgar o evento por meio de veiculação em todos os meios de mídia que estejam a seu alcance, em especial, mas não se resumindo, a redes sociais, banners de programação, cartazes e sítio eletrônico da Prefeitura;
- 6.1.2 Garantir a segurança material e de pessoas dos agentes culturais envolvidos, especialmente no local e durante a apresentação; sendo insuficiente, a apresentação poderá ser interrompida a qualquer tempo e será considerada realizada para os fins de adimplemento deste contrato;

- 6.1.3 Fornecer infraestrutura de evento, em especial aparelhagem de som e iluminação;
- 6.1.4 Obter alvarás, licenças, autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento;
- 6.1.5 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.6 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.7 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas em lei;
- 6.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.12 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.13 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.14 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada;
- 6.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

6.3.1 Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

6.3.2 Notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

6.3.3 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

6.3.4 Suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

6.3.5 Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

6.3.6 Exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

6.3.7 Analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

6.4 Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

6.5 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

6.6 A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

6.7 Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.8 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração

quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.9 Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no contrato, no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo comparecimento dos agentes culturais no dia, horário e local estabelecidos, ao transporte e deslocamento das pessoas, seus instrumentos e objetos cênicos necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.3 Conceder e/ou responsabilizar-se pela concessão, ao CONTRATANTE, de direito de uso de imagem e direitos conexos dos agentes culturais, para fins de divulgação e registro do evento;

7.1.4 Observar os prazos para o fornecimento;

7.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, mantendo os registros nos órgãos competentes de controle e conselhos vigentes durante todo o período do contrato, se cabível;

7.1.6 Fazer constar na Nota Fiscal a especificação, valores unitários e objeto adquirido;

7.1.7 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

7.1.8 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições fiscal e jurídica;

7.1.9 Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual;

7.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.16 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

7.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

7.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

7.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.23 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.24 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.26 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 As especificações do serviço estão dispostas abaixo, quanto aos locais serão definidos pela Secretaria de Cultura e das Utopias estando adstrito ao território do Município de Maricá/RJ, A execução da apresentação artística ou atividade cultural observará as condições definidas pela Administração no momento da convocação e contratação, considerando as características específicas do evento, projeto ou ação cultural a ser realizada.

8.2 Para perfeita execução do objeto do contrato, caberá ao Município, além do cachê, disponibilizar ao artista estrutura de palco, estrutura técnica de som, iluminação e

camarins.

8.3 A Contratada ficará responsável pelo traslado de todo o seu equipamento, materiais e equipe.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente, de acordo com o interesse público, as circunstâncias do evento e do tempo da execução do objeto.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). sendo os seguintes fiscais e gestor:

9.3.1. Gestor do Contrato: Luiz Carlos da Silva Lima; Matrícula: 113.713

9.3.2. Fiscais administrativos: Francisco Alexandre Lopes Pinto; Matrícula: 113.852;

9.3.3. Fiscais técnicos: Rosilene Alves da Silva; Matrícula: 114.929 na qualidade de titular; Ronaldo Valentim, Matrícula 107.263 na qualidade de suplente.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº

14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.12 Serão exigidos, no mínimo, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas Municipal e Estadual.

10. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Unidade de Medida e Critérios de Medição: A medição dos serviços terá como unidade a apresentação artística efetivamente realizada. Para fins de liquidação da despesa, a fiscalização considerará os seguintes critérios:

- a) Integridade Temporal: Cumprimento integral da duração mínima de 60 (sessenta) minutos por apresentação, conforme estabelecido no item 8.1 deste TR.
- b) Integridade de Equipe: Verificação se o quantitativo de artistas no palco corresponde à categoria em que a proponente foi credenciada (Solo, Dupla ou Grupo).
- c) Comprovação Material (Obrigatória): O credenciado deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, um breve relatório de execução acompanhado de fotos e/ou links de vídeos que comprovam a presença da atração no evento e a realização do show perante o público.

10.2. Fases de Recebimento:

- I - Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente após o término da apresentação artística, mediante a assinatura do Fiscal do Contrato ou representante da Secretaria no local do evento em relatório de execução, validando o cumprimento do horário e local.
- II - Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, condicionada à análise da conformidade técnica e entrega das evidências do item 10.1.

10.3. Glosas de Pagamento (Deduções): A Administração aplicará retenção proporcional (glosa) no valor do cachê caso a medição identifique falhas na execução, tais como tempo de show inferior à contratada ou ausência de integrantes previstos na categoria artística.

10.4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal, observada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Planejamento e Convocação: A Secretaria de Cultura definirá a necessidade artística com base no calendário de eventos, emitindo a Ordem de Serviço (OS) com data, local e categoria.

11.2. Confirmação: O credenciado terá 24 horas para confirmar a disponibilidade, garantindo a previsibilidade da programação.

11.3. Logística e Montagem: A Contratada providenciará o deslocamento de equipe e materiais, enquanto o Município garantirá a infraestrutura de palco e som prevista no item 8.2 deste TR.

11.4. Execução Artística: A apresentação deverá cumprir o tempo mínimo de apresentação conforme a categoria, sob fiscalização presencial.

11.5. Atesto de Execução: Imediatamente após o show, o Fiscal do Contrato emitirá o registro de ocorrências e assinará o relatório de execução, formalizando o resultado pretendido

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Unidade de Medida: Para fins de pagamento, a unidade de medida será a apresentação artística efetivamente realizada e atestada pela fiscalização.

12.2. Critérios de Medição: A aferição do serviço para liquidação da despesa considerará:

12.2.1. Integridade da Execução: Verificação da efetiva realização da apresentação artística, atividade cultural ou ação contratada, observadas as condições estabelecidas na convocação, no contrato e nos demais documentos pertinentes à execução.

12.2.2. Integridade de Equipe: Verificação se o número de integrantes presentes corresponde à categoria contratada (Solo, Dupla ou Grupo).

12.2.3. Comprovação Material: Entrega de relatório simples contendo foto e/ou link de vídeo da apresentação para fins de prestação de contas.

12.3. Processamento do Pagamento: Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados via transferência bancária, utilizando os dados fornecidos pelo credenciado e constantes no contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a realização da apresentação, condicionado ao atesto do fiscal responsável. F

12.4. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados via transferência bancária, utilizando os dados fornecidos pelo credenciado e constantes no contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a realização da apresentação, condicionado ao atesto do fiscal responsável.

12.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.6. Glosas de Pagamento: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Por seu caráter personalíssimo e instantâneo, não comporta correções ou refazimentos, direcionando-se ao procedimento sancionatório.

12.7. Distribuição dos valores serão realizados de acordo com as categorias das tabelas abaixo:

Música		
Item	Especificação	Valor
1	Músico (Solo)	R\$ 800,00
2	Músico (Dupla)	R\$ 1.200,00
3	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	R\$ 2.400,00

4	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	R\$ 7.200,00
5	DJ	R\$ 1.200,00
6	Orquestra	R\$ 6.000,00
Teatro		
Item	Especificação	Valor
7	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	R\$ 1.100,00
8	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	R\$ 4.000,00
9	Apresentação Circense (Solo)	R\$ 790,00
10	Apresentação Circense (Dupla)	R\$ 1.200,00
11	Apresentação Circense (Grupo)	R\$ 2.300,00
12	Personagem Cosplay	R\$ 750,00
Dança		
Item	Especificação	Valor
13	Apresentação Dança (Solo)	R\$ 850,00
14	Apresentação Dança (Dupla)	R\$ 1.000,00
15	Apresentação Dança (Grupo)	R\$ 2.700,00
Literatura e Poesia		
Item	Especificação	Valor
16	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	R\$ 1.100,00
17	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	R\$ 2.000,00
Artes Plásticas		
Item	Especificação	Valor
18	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	R\$ 5.000,00
Culturas Populares e Tradicionais		
Item	Especificação	Valor
19	Roda de Capoeira	R\$ 2.300,00
20	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	R\$ 4.000,00
21	Bateria de Escola de Samba	R\$ 5.500,00
22	Maracatu	R\$ 3.000,00
23	Folia de Reis	R\$ 500,00
24	Quadrilha Junina	R\$ 3.600,00
Audiovisual		
Item	Especificação	Valor
25	Exibição de Curta-metragem	R\$ 300,00

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, tanto no credenciamento quanto no ato da assinatura do contrato.

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor realizará uma diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Mérito Cultural:

- Portfólio atualizado da atração proposta;
- É fundamental que no portfólio contenha prints com a descrição da ação, data, local e link caso a ação tenha sido postada em rede social. Nos casos de matérias jornalísticas, o link da matéria onde a atração artística e cultural foi publicada).
- Comprovação da atração no Cadastro municipal de agentes culturais de Maricá;

- Descrição da atração e do repertório (músicas) que serão apresentados;
- Descrição do Rider Técnico (necessidades técnicas de som, luz e palco que serão fornecidos pela SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS, exceto instrumentos musicais);
- Descrição da ficha Técnica (breve currículo dos integrantes da atração);
- 03 fotos da atração artística/cultural em alta resolução, em caso de divulgação;
- Link para vídeo contendo um trecho de até 3 (três) minutos com prévia da apresentação proposta.

Habilitação:

A documentação referente à **habilitação de pessoa jurídica** é a seguinte:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual: (<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);
- Comprovante de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (<http://siapegov.Maricá.rj.gov.br/pmMaricá/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- CPF do representante legal;

- Cédula de identidade civil do representante legal;
- Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- Declaração de inexistência de vínculo (modelo em anexo);
- Termo de autorização de uso de imagem assinado por todos os membros do grupo (modelo em anexo);
- Ficha de Inscrição (modelo em anexo);
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo em anexo);
- Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo em anexo).

13.13 Todos os documentos deverão ser enviados ao endereço de email da SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS, em cópias digitalizadas em PDF e assinadas com certificado digital (inclusive Gov.br). A critério do credenciado, poderá apresentar documentação assinada com outro método de autenticação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	18 – Secretaria de Cultura e das Utopias
Unidade:	1801 – Gabinete do Secretário
Fonte de Recurso:	1704
Programa de Trabalho:	180113.392.0019.1298 – Festivais
Elemento de Despesa/Rubrica:	3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Projeto/Atividade:	1298 – Festivais

Maricá, 05 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.702

Aprovado por:

Sady Bianchin

Matrícula 113.483

Secretário de Cultura e das Utopias

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo					
Item	Descrição/Evento	Unidade de Medida	Quantidade de Dias	Contratação por dia	Quantidade por evento
Maricá Musical - é um evento musical com o objetivo de revelar e promover talentos locais, tanto de artistas consolidados quanto de novos nomes. Maricá Musical é uma iniciativa estratégica que traz uma série de benefícios em diversas esferas, impactando positivamente a cultura, a economia e o senso de comunidade, além de entretenimento cultural e lazer, o evento oferece visibilidade a bandas e músicos da cidade. Terá duração de 3 dias e prevê a contratação de 12 atrações musicais e um DJ para cada dia de evento.					
01	Músico (Solo)	Apresentação	3	2	6

02	Músico (Dupla)	Apresentação	3	1	3
03	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	3	1	3
04	DJ	Apresentação	3	1	3

Maricá em Dança - é uma iniciativa de valorização e o fomento à cultura e à arte na cidade através da dança. O Festival conta com apresentações de dança dos dançarinos e bailarinos que participam das oficinas de dança (incluindo dança de salão) oferecidas pelo Programa "Maricá das Artes". Terá duração de 3 dias e está previsto a contratação de 12 apresentações de dança, um DJ para cada dia de evento e uma orquestra para o encerramento.

01	Apresentação Dança (Solo)	Apresentação	3	2	6
02	Apresentação Dança (Dupla)	Apresentação	3	2	6
03	Apresentação Dança (Grupo)	Apresentação	3	1	3
04	DJ	Apresentação	3	1	3
05	Orquestra	Apresentação	1	1	1

Festival Internacional de Poesia - é um evento de Fomento à Leitura e Formação de Novos Leitores, visa incentivar o hábito da leitura. Com mesas de debate, lançamentos de livros, saraus, contação de histórias e atividades lúdicas, o festival torna a literatura acessível e atraente para todas as idades. Favorece o Intercâmbio Cultural e Diversidade de Ideias, a Valorização e Visibilidade para Autores Locais. Além da Criação de Espaços de Debate e Reflexão, a Inclusão Social e Democratização do Acesso à Cultura, e o Fortalecimento da Identidade Cultural e Patrimônio Imaterial. Terá duração de 5 dias e prevê a contratação de 20 intervenções literárias, um DJ para cada dia de evento, sendo o evento aberto pela apresentação de uma orquestra e todos os dias encerrado por uma atração musical

01	Intervenções Literárias ou Poéticas (Solo)	Apresentação	5	3	15
02	Intervenções Literárias ou Poéticas (Dupla ou Trio)	Apresentação	5	1	5

03	DJ	Apresentação	5	1	5
04	Orquestra	Apresentação	1	1	1
05	Músico (Solo)	Apresentação	1	1	1
06	Músico (Dupla)	Apresentação	2	1	2
07	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	2	1	2
Festa CEM - é um evento que reúne diversas atrações culturais, através da linguagem do teatro, que acontecem em várias localidades do município. Tal evento pretende promover a produção artística e cultural na cidade e Propagar cultura e lazer para todos os cidadãos maricaenses. Terá duração de 12 dias e prevê a contratação de 36 atrações teatrais.					
01	Apresentação Teatral – Curta duração/Esquetes	Apresentação	12	2	24
02	Apresentação Teatral – Longa Duração/Peça	Apresentação	12	1	12
BRJ - é um evento que busca promover uma programação cultural diversa, amplia o leque de opções para a população, com diferentes estilos musicais, com suas ricas histórias e subgêneros, e oferece uma experiência cultural única. Com duração de 6 dias e previsão de contratação de 18 atrações musicais e um DJ para cada dia.					
01	Músico (Solo)	Apresentação	4	1	4
02	Músico (Dupla)	Apresentação	4	1	4
03	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	5	1	5
04	Banda acima de 10 componentes (Grupo)	Apresentação	5	1	5
05	DJ	Apresentação	6	1	6

Som de Ponta - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo principal levar arte, cultura e entretenimento para os bairros mais distantes do centro da cidade. O projeto leva shows e atividades culturais para a região de Ponta Negra, garantindo que os moradores tenham acesso à arte e ao entretenimento, promovendo assim a inclusão cultural e social "de ponta a ponta" no município. Está previsto que ocorra um evento a cada mês, com duas apresentações musicais e uma apresentação cultural.

01	Bateria de Escola de Samba	Apresentação	2	1	2
02	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	Apresentação	2	1	2
03	Roda de Capoeira	Apresentação	2	1	2
04	Apresentação Circense (Solo)	Apresentação	1	1	1
05	Apresentação Circense (Dupla)	Apresentação	1	1	1
06	Apresentação Circense (Grupo)	Apresentação	1	1	1
07	Músico (Solo)	Apresentação	10	1	10
08	Músico (Dupla)	Apresentação	7	1	7
09	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	7	1	7

Som da Terra - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo promover a difusão e circulação de músicos locais. Está previsto que ocorra um evento a cada mês, com duas apresentações musicais e uma apresentação cultural.

01	Maracatu	Apresentação	1	1	1
02	Folia de Reis	Apresentação	1	1	1
03	Quadrilha Junina	Apresentação	1	1	1

04	Bateria de Escola de Samba	Apresentação	2	1	2
05	Expressões Afro-Brasileiras: Samba de Roda / Jongo / Coco de Roda	Apresentação	2	1	2
01	Roda de Capoeira	Apresentação	2	1	2
02	Apresentação Circense (Solo)	Apresentação	1	1	1
03	Apresentação Circense (Dupla)	Apresentação	1	1	1
04	Apresentação Circense (Grupo)	Apresentação	1	1	1
05	Músico (Solo)	Apresentação	10	1	10
06	Músico (Dupla)	Apresentação	7	1	7
07	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	7	1	7
Bienal de Artes Plásticas - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo promover e divulgar as artes plásticas no município. Com duração de 3 dias e previsão de contratação de 6 exposições e uma atração musical para encerrar cada dia de evento.					
01	Exposição de Artes Plásticas (Solo ou Grupo)	Exibição	6	1	6
02	Músico (Solo)	Apresentação	1	1	1
03	Músico (Dupla)	Apresentação	1	1	1
04	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	1	1	1
05	DJ	Apresentação	3	1	3

Cantos de Maricá - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo promover e divulgar músicos do município. Com duração de 3 dias e previsão de contratação de 6 atrações musicais.

01	Músico (Solo)	Apresentação	2	1	2
02	Músico (Dupla)	Apresentação	1	1	1
03	Banda de 3 a 10 componentes (Grupo)	Apresentação	3	1	3

Programa Curta Maricá - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo promover a difusão e circulação de produções audiovisuais da cidade. Prevê a duração de 4 dias e a exibição de 20 curta-metragem.

01	Exibição de Curta-metragem	Exibição	4	5	20
----	----------------------------	----------	---	---	----

Feira Geek - é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e das Utopias que tem como objetivo promover a difusão e circulação da cultura Geek, sendo realizada uma feira semanal e está previsto a contratação de 24 Personagem Cosplay.

01	Personagem Cosplay	Apresentação	24	1	24
----	--------------------	--------------	----	---	----

Total de contratações (12 meses): **256**

Elaborado por:

Aprovado por:

Camille Toledo Quintanilha

Assessora

Matrícula nº 112.417

Phelippe Vieira

Subsecretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.702

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade		Produto			

RECEBIMENTO PROVISÓRIO Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado OBSERVAÇÕES	
CIÊNCIA	
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX	
Fiscal Técnico	CONTRATADA
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
10.700,00	12.500,00	24.200,00	45.490,00	51.200,00	30.600,00
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
74.290,00	16.200,00	84.600,00	63.100,00	10.200,00	10.300,00
Total:	R\$ 433.380,00				

Elaborado por:

Camille Toledo Quintanilha
Assessora
Matricula nº 112.417

Aprovado por:

Phelippe Vieira
Subsecretário de Cultura e das Utopias
Mat.: 113.702

ANEXO E – ATESTADO DE VISTORIA

Atesto sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº

_____, com sede no endereço

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.

(a)

____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº

_____, expedida pelo (a)

_____, acompanhado do(a) servidor(a)

_____, CPF

nº _____, vistoriou

..... (Preencher o local que foi vistoriado),

tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da

instalação para a execução do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão

Eletrônico nº ____/2025

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Servidor

**ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS
EDIFICAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº
_____, com sede no endereço

_____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.

(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo

(a) _____, tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades do

.....(informar o local da
prestação do serviço), tendo informações suficientes para a correta execução
do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2025,
e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras
com o Prefeitura Municipal de Maricá..

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Maricá

O(A) interessado(a) [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], localizado em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE], vem requerer sua participação no Edital de Chamamento Público nº [X/2026].

Para tanto, declara que:

1. Possui plena capacidade técnica e operacional para executar o objeto solicitado
2. Conhece e aceita integralmente os termos do edital e seus anexos.
3. Assume a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e encargos sociais.

Dados para Contato: Telefone: [XX XXXXX-XXXX] | E-mail: [NOME@EMAIL.COM]

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2026

CONTRATANTE: O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias. **CONTRATADA:** [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], neste ato representada por seu representante legal [Nome Completo].

As partes celebram o presente instrumento com fundamento no art. 79, inciso I c/c art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), associações e empresas do setor cultural, visando compor o Banco Municipal de Artistas para apresentações em eventos oficiais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E VINCULAÇÃO

- 2.1. O ajuste rege-se pelos preceitos de direito público da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Vinculam-se a este Termo, independentemente de transcrição: o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste credenciamento (manutenção do registro do interessado no Banco Municipal de Artistas) é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite decenal previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público e atesto de vantajosidade, desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação técnica e fiscal exigidas.
- 3.3. Ressalta-se que as convocações para apresentações artísticas e respectivas Ordens de Serviço derivadas deste credenciamento possuem natureza de serviço eventual, executadas sob o regime de execução por tarefa, com vigência adstrita ao período de cada evento, não sendo passíveis de prorrogação além do estritamente necessário para a realização do show

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixado na Tabela de Preços (Subitem 12.7 do TR / Item 8 do Edital), conforme a categoria artística enquadrada.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e o devido atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

4.3. A liquidação da despesa estará condicionada ao atesto da efetiva execução da apresentação artística ou atividade cultural contratada, observado o disposto no Termo de Referência.

4.4. O preço compreende a única remuneração devida, já inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento.

4.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, devendo ser analisados pela Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços artísticos nos prazos e locais fixados na Ordem de Serviço ou convocação.

5.2. Manter, durante toda a execução, às condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no credenciamento.

5.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura, a quem compete anotar ocorrências e determinar regularizações.

6.2. A gestão e fiscalização observarão as disposições constantes do Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

8.1. O credenciamento poderá ocorrer por solicitação do credenciado, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ou por iniciativa da Administração em caso de descumprimento de regras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir eventuais litígios oriundos deste Termo.

Maricá, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA (PJ)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

(Fundamentação: Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e compromete-se a declarar a ocorrência de fatos supervenientes.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO V – MODELO DE. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO TRABALHO DO MENOR

(Fundamentação: Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

A empresa [Razão Social]

DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

(Fundamentação: Art. 9º da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [Razão Social]

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário agente político ou servidor público da Prefeitura Municipal de Maricá, em observância à vedação constante no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que não mantém vínculos de parentesco, linha reta ou colateral até o terceiro grau, com agentes que atuem na fiscalização ou gestão deste contrato.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

(Fundamentação: Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [Razão Social]

DECLARA, em cumprimento ao art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Fundamentação: Princípio da Boa-fé e Lei nº 14.133/2021)

A empresa [Razão Social]

DECLARA que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, aceitando integralmente os termos do edital e seus anexos.

Assume, outrossim, total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, ciente das sanções cabíveis em caso de falsidade.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(Fundamentação: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis)

A empresa [Razão Social]

DECLARA que cumpre rigorosamente as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados e colaboradores designados para a execução do objeto deste credenciamento.

[Localidade], [Data].

Assinatura do Responsável
(com carimbo de CNPJ se houver)